

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021.

Objetivo: Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itajaí/SC no que tange a este processo, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA COMUM PARA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO (com fornecimento do material) PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

Área requisitante da contratação: Secretaria Municipal de Governo.

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Adriana Da Silva Dos Santos	Operador de Estacionamento Rotativo	915703	adriana.santos@itajai.sc.gov.br
Nárriman Da Costa Rodrigues Ballock	Agente em Atividades Administrativas	2392101	narriman.ballock@itajai.sc.gov.br
Wilson de Almeida Paulo	Engenheiro Civil/Engenheiro de Segurança do Trabalho	1823402	wilson@itajai.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Administração Municipal possui vários prédios e espaços públicos contendo os objetos licitados e que necessitam de manutenção e troca periódica pois, devido ao tempo e uso, há

ocorrência de desgaste natural de peças, comprometendo a segurança dos usuários e a integridade funcional dos objetos.

Além disso, o município de Itajaí possui planos de ampliação dos locais de atendimento comunitário e realização de eventos esportivos, culturais e comunitários em escolas, ginásios, quadras e praças públicas que necessitam da utilização de grades para isolamento de áreas de risco, organização de fluxos de público, proteção de equipamentos e vedação definitiva de espaços públicos sob gestão municipal.

É dever da Administração Municipal manter e conservar os prédios públicos (próprios ou alugados) a fim de proporcionar à população atendimento em local apropriado e em perfeitas condições, assim como evitar a deterioração do patrimônio público. A manutenção regular evita a degradação das edificações, diminuindo os custos dos trabalhos de recuperação.

A ausência dos objetos licitados neste certame compromete a segurança dos usuários dos espaços públicos, inviabiliza a realização de eventos oficiais do calendário municipal por descumprimento de exigências de órgãos de fiscalização (Corpo de Bombeiros e Defesa Civil) e expõe o patrimônio público a danos e depreciação.

A Administração não possui, em seu quadro de funcionários, equipe técnica especializada/qualificada e capacidade operacional suficiente para o atendimento simultâneo das demandas para execução dos serviços conforme as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Além disso, faltam ferramentas, equipamentos e materiais específicos necessários para a correta execução dos serviços assim como estrutura operacional adequada para armazenamento, transporte e manuseio dos materiais utilizados.

Justifica-se a abertura de processo licitatório em razão da necessidade de atendimento às demandas operacionais, institucionais e de segurança da Prefeitura Municipal de Itajaí e suas Secretarias, Fundos e Fundações, garantindo a proteção patrimonial e a segurança, integridade e o bem-estar de servidores e cidadãos.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Contratações (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Está previsto no PAC que esta contratação irá substituir a Ata PE 155/2025.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

A empresa deverá:

- Ser do ramo do objeto da licitação;
- Apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Seguir as legislações (nacionais, estadual (SC) e municipal (Itajaí)) vigentes relacionadas aos objetos licitados;
- Possuir material, equipamentos, ferramentas e mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;
 - Arcar com os custos de mobilização e transporte, se necessário;
 - Responsabilizar-se pelas despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço;
 - Responsabilizar-se pela entrega do produto, devendo este procedimento ser executado para a área interna do local indicado pela Contratante;
- Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Cuidar da preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/serviços fornecidos, assim como, efetuar a substituição daqueles que, porventura, apresentem algum tipo de irregularidade;
 - Caso o material não seja aprovado ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste certame, a empresa deverá proceder a substituição do produto, estando sujeito, ainda, às sanções previstas neste certame, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar;

- Entregar todos os materiais e serviços adquiridos, de acordo com as especificações técnicas, nas quantidades e prazo estipulados pela Prefeitura de Itajaí (e suas Secretarias, Fundos e Fundações);
- Comprovar a experiência de capacidade técnicas;
- Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou seja, que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, conforme disposto no Art. 156 da Lei 14.133/2021;

Quanto aos materiais e serviços:

- O serviço contratado abrange instalação de estrutura de proteção com fornecimento de material;
- Os materiais/serviços fornecidos/prestados deverão ser novos e de primeira qualidade, com qualidade igual ou superior ao solicitado neste certame, reservando-se à Administração Pública o direito de recusar qualquer material ou serviço que apresentarem qualquer tipo de irregularidade/defeito;
 - Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente uniformizados, identificados e equipados com os EPI's adequados;
 - Os serviços deverão deixar a estrutura dentro dos padrões de operacionalidade e segurança;
- Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável;
- Nos serviços deverão estar inclusos todos os custos com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução;

- As solicitações dos serviços decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura de Itajaí, assim como suas Secretarias, Fundos e Fundações, mediante a emissão da Nota de Empenho.

Normas e diretrizes:

- Deverão ser seguidas as normas e diretrizes das legislações vigentes sobre as atividades técnicas de engenharia para instalação de estrutura de proteções.

Tratamento favorecido MEI/ME/EPP (Lei Municipal nº 7.785/2025, arts. 1º, 2º, 9º, 10º e 13º):

- Em cumprimento ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Municipal nº 7.785/2025, os itens cujos valores estimados de contratação não ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas;
- Para os itens com valores superiores a R\$ 80.000,00, a participação será aberta à ampla concorrência, garantindo-se às MEIs, MEs e EPPs o direito aos benefícios de regularização fiscal e trabalhista diferida e o direito de preferência em caso de empate ficto.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	102358 - REDE DE PROTEÇÃO FIO 2.0 PE (POLIETILENO) MALHA 10 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	12.515
2	102359 - REDE DE PROTEÇÃO FIO 2.0 PE (POLIETILENO) MALHA 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	12.575
3	102360 - REDE DE PROTEÇÃO FIO 4.0 PE (POLIETILENO) MALHA 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	14.475

4	79303 - GUARDA CORPO O M ² EM TUBO REDONDO 1 1/2 GALVANIZADO E COM PINTURA EPÓXI.COM INSTALAÇÃO E GARANTIA DE 2 ANOS.	m ²	1.310
5	79304 - CORRIMÃO SIMPLES METRO CORRIDO CANO DE 1 1/2 GALVANIZADO E COM PINTURA EPÓXI.COM INSTALAÇÃO E GARANTIA DE 2 ANOS.	m	2.385
6	42834 - GRADES DE FERRO GALVANIZADO M ² GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO COM GALVANIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI, DESENHO INTERNO QUADRICULADO MEDINDO 10 CM ² CADA QUADRADO, EM BARRA CHATA 3/4" X 1/8", CANTONEIRA 1.1/14"X 3.16", CHUMBADOR DE 12 CM. COM INSTALAÇÃO E GARANTIA DE 2 ANOS.	m ²	4.522
7	79306 - PANTOGRÁFICA M ² COM FECHADURA E SUPORTE CADEADO GALVANIZADO E COM PINTURA EPÓXI. COM INSTALAÇÃO E GARANTIA DE 2 ANOS.	m ²	1.048

Quantidade foi estimada baseando-se no consumo das Secretarias, Fundos e Fundações participantes.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento mercadológico foi conduzido por meio de pesquisa direta com fornecedores, análise de atas vigentes e consultas em plataformas públicas de compras, a fim de identificar preços praticados, disponibilidade de itens, marcas, condições comerciais e viabilidade técnica das soluções existentes no mercado.

Foram descartados preços evidentemente discrepantes, tanto acima quanto abaixo da média para assegurar maior precisão na estimativa final. A exclusão considerou variações percentuais entre cotações e comparações com valores históricos, evitando distorções que comprometessem a representatividade do mercado. Assim, os valores consolidados são condizentes com a realidade de mercado, proporcionando estimativas equilibradas e confiáveis.

As opções para as aquisições encontradas foram:

- A própria Administração Pública realizar o serviço;

- Adesões às atas de outros Órgãos públicos (Federal, Estadual e Municipal);
- Terceirização de empresa especializada e qualificada através:
 - Geração de um contrato para que os serviços sejam realizados continuamente;
 - Aquisição dos serviços através de demandas pelo Sistema de Registro de Preços.

6.1. Comparativo das soluções

- **A própria Administração Pública realizar o serviço:**
 - **Vantagem:** Não depender de terceiros.
 - **Desvantagem:** A Administração, obrigatoriamente, deverá possuir todas as ferramentas, insumos, equipamentos e equipe especializada suficiente para atender a demanda. Além disso, haverá gastos para manter a equipe sempre atualizada e qualificada (cursos e regularização de documentos). Será necessário ter local adequado para armazenamento dos materiais e ferramentas.
- **Adesões às atas de outros Órgãos públicos (Federal, Estadual e Municipal):**
 - **Vantagem:** Processos já estão em vigor, bastando, apenas, realizar a adesão.
 - **Desvantagem:** Necessidade de aderir à inúmeras atas, visto que não existe ata completa com todos os itens em apenas um único processo.
- **Terceirização de empresa especializada via Contrato:**
 - **Vantagem:** A prestação do serviço é realizada continuamente. Possibilidade de aditivação do processo de acordo com a necessidade da Administração. Duração do contrato.
 - **Desvantagem:** Utilização de recursos públicos mesmo que não haja a prestação do serviço.
- **Terceirização de empresa especializada via Registro de Preços:**
 - **Vantagem:** Como a demanda é variável e de difícil previsão, a Administração pode realizar solicitações conforme a necessidade real, reduzindo desperdícios e garantindo eficiência no uso dos recursos públicos.
 - **Desvantagem:** Tempo de vigência.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O custo estimado, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ R\$ 5.801.252,81 (cinco milhões e oitocentos e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Os preços referenciais foram obtidos através de consultas em sites oficiais (Banco de Preços, PNCP, sites especializados assim como a última ata vigente no município de Itajaí, acrescido de ajuste IPCA).

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A pretendida contratação se trata de prestação de serviço de engenharia comum, ou seja, tem natureza acessória, instrumental e complementar à Prefeitura de Itajaí assim como suas Secretarias, Fundos e Fundações.

A solução escolhida será a terceirização de empresa especializada através da adoção do **Registro de Preços, menor preço por lote**, visto que se demonstra economicamente mais vantajosa uma vez que a demanda é variável e de difícil previsão. A Administração pode realizar aquisições conforme a necessidade real, aproveitando valores previamente pactuados e competitivos, reduzindo desperdícios e garantindo eficiência no uso dos recursos públicos.

Assim, a solução escolhida assegura economicidade, flexibilidade, continuidade operacional e otimização do orçamento, atendendo aos princípios da eficiência e vantajosidade previstos na Lei 14.133/2021.

Não se vislumbra nenhuma dificuldade de atendimento desta demanda pelo mercado local, pois os serviços pretendidos são serviços operacionalmente simples cujo atendimento pode ser realizado por qualquer empresa de prestação de serviço que tenham a habilitação técnica necessária para atuar neste ramo e que detenha experiência no objeto.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nos termos do art. 47, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em lote, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, a presente contratação foi agrupada em lotes, tendo em vista que o eventual não agrupamento dos itens poderia gerar perda de economia e diferenças na padronização da realização dos fornecimentos.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há contratação correlata.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com este processo licitatório, pretende-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Itajaí. Assegurando o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Espera-se obter, para o município, os benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito à impactos ambientais.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada que os materiais sejam entregues nas quantidades e qualidades almejadas, o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a plena exequibilidade da futura contratação e garantia da boa gestão dos bens a serem fornecidos, a Administração Pública Municipal adotará as seguintes providências prévias ao formalismo da celebração da Ata de Registro de Preços e/ou emissão das ordens de fornecimento/empenhos:

- **Designação Formal dos Agentes Públicos Responsáveis (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021):** Emissão do ato de designação formal dos Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços e dos Contratos decorrentes, vinculados às Secretarias, Fundos e Fundações participantes, assegurando que os servidores possuam capacitação ou perfil adequado para o acompanhamento e recebimento;
- **Alinhamento do Fluxo Logístico e de Recebimento:** Definição e divulgação aos órgãos participantes da rotina operacional para solicitação, conferência qualitativa/quantitativa no ato da entrega (recebimento provisório e definitivo) e prazo de substituição de bens com avarias, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- **Mapeamento prévio dos locais físicos de armazenamento e almoxarifados centrais/setoriais** com capacidade para recepção dos materiais demandados, evitando gargalos logísticos ou avarias de insumos;
- **Treinamento e Capacitação dos Fiscais e Usuários das Unidades:** Realização de instrução sumária aos fiscais setoriais quanto aos parâmetros mínimos de aceitabilidade dos produtos, conferência das amostras/catálogos apresentados na licitação e procedimentos em caso de descumprimento dos prazos ou especificações técnicas pelo fornecedor;
- **Ajuste e Verificação de Rastreabilidade nos Sistemas de Gestão e Catalogação:** Cadastro prévio e individualizado de todos os itens no sistema informatizado de gestão de estoque e patrimônio do Município, garantindo o correto controle de entrada, movimentação e baixa dos utensílios pelas unidades requisitantes.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a finalidade de mitigar os possíveis impactos ambientais e buscando sanar os riscos ambientais existentes, sempre que possível e no que couber, deve ser observado, quando da contratação dos serviços, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. Ainda, deverão ser observados, quando couber, os critérios contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU e os critérios de sustentabilidade ambiental.

14. Responsáveis pela Elaboração do ETP

Nome	Cargo/função	Assinatura
Adriana Da Silva Dos Santos	Operador de Estacionamento Rotativo	 Documento assinado digitalmente ADRIANA DA SILVA DOS SANTOS Data: 04/09/2026 17:35:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Nárriman Da Costa Rodrigues Ballock	Agente em Atividades Administrativas	 Documento assinado digitalmente NARRIMAN DA COSTA RODRIGUES BALLOCK Data: 04/09/2026 17:45:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Wilson de Almeida Paulo	Engenheiro Civil/Engenheiro de Segurança do Trabalho	

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, aprovo e atesto a sua conformidade às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.840 de 25 de janeiro de 2024.

Itajaí/SC, 03 de setembro de 2026.

DENILSON CRISTIANO DE SOUZA
ROSA:01641474971
Assinado de forma digital por
DENILSON CRISTIANO DE SOUZA
ROSA:01641474971
Dados: 2026.09.08 16:17:07 -03'00'

DENILSON CRISTIANO DE SOUZA ROSA
Secretário de Governo